

EDITAL Nº 001/2017 – EMMOB

EDITA AS NORMAS PARA O INGRESSO DE NOVOS ALUNOS NA UNIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA OLAVO BILAC - EMMOB

Art. 1º - O presente Edital estabelece normas para realização das inscrições, seleção por sorteio e ingresso de alunos na Escola Municipal Militarizada Olavo Bilac de Indiará – GO, para o ano de 2018, visando o preenchimento de: 45 (quarenta e cinco) vagas para o 4º ano (matutino), 23 (vinte e três) vagas para o 3º ano (matutino), 20 (vinte) vagas para o 2º ano (vespertino), 60 vagas para 1º ano (vespertino), nesta Unidade Escolar.

Parágrafo único. As vagas previstas serão preenchidas mediante sorteio e distribuídas da seguinte forma:

I – 15% (quinze por cento) do número de vagas serão concorridas por dependentes legais de militares que prestam serviço no município de Indiará.

II – 10% (dez por cento) serão destinadas para os moradores do Distrito de Carlândia.

III – 75% (setenta e cinco por cento) destinadas para os moradores civis das demais localidades do município de Indiará.

IV – **O sorteio das vagas será realizado no dia 08 de janeiro de 2018, às 08h00min, no auditório da EMMOB.**

V – As matrículas dos alunos que forem sorteados para as vagas de 1º ao 4º ano, serão realizadas nos dias 09 à 12 de janeiro de 2018, nos seguintes horários: das 08:00h às 11:00h e 13:00h às 16:30h, nesta Unidade Escolar (EMMOB). O responsável que não fizer a matrícula na data estabelecida pelo edital perderá o direito a vaga.

VI – A Unidade Escolar não disponibiliza vagas para os demais ano/séries até o momento, caso surja alguma vaga no decorrer do processo, esta será preenchida por meio de requerimento que será analisado pelo Comandante /Diretor.

I – DA INSCRIÇÃO

Art. 2º - As inscrições serão realizadas de segunda a sexta- feira, no horário das 08h00min às 11h:00min e das 13h00min às 16h:00min no período de 07/12/2017 à 15/12/2017, na Unidade da Escola Municipal Militarizada Olavo Bilac (EMMOB).

Art. 3º - Cada candidato poderá se inscrever somente uma vez, na Unidade EMMOB.

§ 1º - Os portadores de necessidades especiais poderão se inscrever e concorrer às vagas por sorteio em igualdade de condições com os demais interessados.

§ 2º - A condição de dependente de militar (Estadual, Civil, Corpo de Bombeiro do Estado ou Municipal) será comprovada mediante a apresentação de cópia da identidade funcional do responsável no ato da inscrição.

§ 3º - A condição de candidato residente no Distrito de Carlândia, dar-se-á mediante a apresentação de comprovante de endereço e Declaração Escolar da unidade de Ensino do Distrito de Carlândia.

Art. 4º - Serão exigidos os seguintes requisitos para a inscrição do candidato:

I- ser brasileiro; se estrangeiro, estar com permanência regular no Brasil;

II- fornecer cópia da certidão de nascimento ou carteira de identidade;

III- fornecer cópia da carteira de identidade do responsável legal;

IV- declaração escolar de que está cursando a série anterior à pretendida;

Art. 5º - Os horários previstos para as aulas serão:

I – **matutino** – Das 07h00min às 11h15min, sendo o período das aulas de 55 (cinquenta e cinco) minutos cada, com intervalo de 15 (quinze) minutos;

II – **vespertino** - Das 13h00min às 17h15min, o período das aulas de 55 (cinquenta e cinco) minutos cada, com intervalo de 15 (quinze) minutos;

Parágrafo único. Os alunos que moram em região de Zona Rural e que dependem do transporte da Prefeitura da localidade, **não terão facultados** seus horários de entrada e saída, deverão cumprir os horários acima estabelecidos.

II – DO SORTEIO

Art. 6º - O sorteio terá validade exclusivamente para o preenchimento das vagas previstas para o ano letivo de 2018, existentes na Unidade da Escola Municipal Militarizada Olavo Bilac, de acordo com as orientações do presente Edital.

Parágrafo único. O candidato sorteado para uma série perderá essa vaga automaticamente se ficar reprovado na série anterior à pleiteada e não terá direito a vaga da série da reprovação. Ressalta-se ainda, que o aluno que reprovar 02 (dois) anos consecutivos na mesma série perderá automaticamente o direito de matrícula.

Art. 7º - Uma via da ficha de inscrição será depositada, no momento da inscrição, pelo próprio candidato ou pelo seu responsável, em uma URNA lacrada, correspondente à série pleiteada.

§ 1º - O sorteio será conduzido pelo Comandante / Diretor da Unidade EMMOB, devendo ser realizado separadamente para cada série que foi oferecida a vaga, na presença dos pais ou responsáveis dos candidatos, dos membros do Conselho Escolar e de representantes da Sociedade Civil.

§ 2º - O sorteio ocorrerá na sede da EMMOB em que o candidato se inscreveu, às 08h00min do dia 08 de Janeiro de 2018.

Art.8º - Todos os candidatos regularmente inscritos concorrerão ao sorteio das vagas, independente da sua presença ou da presença de seus responsáveis, durante o evento.

Art. 9º - A lista dos candidatos sorteados será divulgada após a sua realização ficando afixada na Unidade escolar do sorteio, bem como em sítios eletrônicos para conhecimento dos interessados.

Parágrafo único - Em nenhuma hipótese serão repassadas informações sobre sorteados via telefone.

III – DA COMISSÃO ENCARREGADA DO SORTEIO

Art. 10º - Será constituída uma Comissão para coordenação do processo de sorteio, composta por policiais militares e funcionários civis designados pelo Comandante/ Diretor da EMMOB.

§ 1º - No ato do sorteio, para cada série sorteada, serão convidados 02 (dois) pais que não estiverem pleiteando vagas para aquela série, a fim de acompanhar o processo. Na ausência de pais neutros (de outras séries), serão convidados professores ou integrantes do Conselho Escolar.

§ 2º - O Comandante /diretor da EMMOB deverá lavrar Ata do sorteio em livro próprio, colhendo assinatura dos envolvidos no processo.

IV – DA MATRÍCULA

Art. 11º - A matricula dos alunos da Unidade Escolar EMMOB (veteranos), será renovada no período de 27 de novembro a 08 de dezembro de 2017.

§ 1º - Os alunos estudantes da Unidade Escolar em 2017 terão suas vagas garantidas do 1º ao 4º ano para 2018.

§ 2º - O aluno que estiver devendo documentos na escola, não terá sua matricula renovada, perdendo assim o direito a sua vaga.

Art. 12º - São condições para matrícula de novos alunos na EMMOB.

I – ser sorteado para a série pretendida, dentro do número de vagas existentes;

II – apresentar o documento que comprove ter concluído a série anterior à que se pleiteia no certame;

§ 1º - A matricula do sorteado será realizada no período 09/01/2018 a 12/01/2018, na EMMOB em que realizou a inscrição, não sendo possível a realização da mesma após o referido prazo.

§ 2º - O processo de matrícula somente será efetivado após a entrega da documentação própria (Declaração de Transferência ou Histórico Escolar do aluno), expedida pelo estabelecimento de ensino que se encontre com funcionamento regular perante o Conselho de Educação.

§ 3º - No ato da matricula, o responsável assinará o Termo de Aceitação das condições elencadas no Regimento Escolar da EMMOB.

V- DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.13º - No caso de surgimento de novas vagas até a data do certame, além da previsão constante neste Edital, estas serão comunicadas no ato do sorteio, para o imediato preenchimento.

Art. 14º - Caso surjam novas vagas após a realização do sorteio, o Comandante/Diretor da EMMOB adotará o disposto no Art. 86, § 2º do Regimento Escolar da Unidade:

Art.86 [...]

§ 2º Após a realização do sorteio para o ingresso do aluno na Unidade Escolar, o Comandante/Diretor da EMMOB poderá autorizar novas matrículas de alunos por transferência de escolas públicas e/ou privadas, mediante solicitação do interessado, desde que haja vacância nas turmas por reestruturação, desistência, abandono, evasão ou abertura de novas turmas.

Art. 15º - O Comandante / Diretor da Unidade convidará representantes do Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar, Associação de Pais e Mestres, representante da Secretaria Municipal de Educação e imprensa para acompanharem a realização do sorteio.

Parágrafo único. O não comparecimento de qualquer representante dos órgãos convidados não impedirá a realização do certame.

Art.16º - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.

Art. 17º - O Comandante / Diretor da EMMOB divulgará o presente Edital, valendo-se dos meios de comunicação disponíveis.

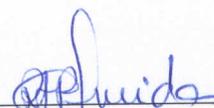
Art. 18º -Os casos omissos serão resolvidos pelo Comandante/Diretor de Ensino da Escola Municipal Militarizada Olavo Bilac.

Art. 19º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Indiará, 06 de dezembro de 2017



Geralda Maria do Nascimento Souza
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto



Rosa Helena Pagoto de Almeida
Escola Municipal Militarizada Olavo Bilac.